PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

30 de novembro de 2.021

Leandro Guimarães Cortezano
Analista Legislativo
01/12/21

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 823/2021

Of. GAB. nº **735/2021**
Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Plano de Ação do SIAFIC e Anexos, de que trata o Decreto nº 6.804, de 05 de maio de 2.021, publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 1021, edição de 05/5/2021, páginas 11 a 32, em cumprimento aos apontamentos do Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao 2º quadrimestre de 2021 (Processo TC-007238.989.20-6), no que compete ao item B.3.2. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC (Item 7.1).

Sendo o que nos apresenta, no momento, renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

A Disposição dos Vereadores
06 / 12 / 2021
Presidente

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		
CURSO	**PONTOS**	
0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária a partir de 40h. **A pontuação será limitada a dois cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático relacionado ao emprego pretendido.**	0,5 (zero vírgula cinco) pontos Limitados a dois cursos	Até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco) pontos
1,0 (um) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária acima de 120h. **A pontuação será limitada a dois cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático relacionado ao emprego pretendido.**	1,0 (um) ponto Limitados a dois cursos	

TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
TEMPO COMPROVADO	**PONTOS**	
0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 2 (dois) anos de experiência na área de atuação, devidamente comprovados, mediante cópia de registro em Carteira de Trabalho, ou declaração do empregador.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 2 anos de experiência na área	Não há limite máximo de experiência

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

NOME COMPLETO:											
Nome do pai:									**NACIONALIDADE**		
Nome da mãe:											
RAÇA/COR		**TELEFONE(S)**									
DATA DE NASCIMENTO	**NATURALIDADE**	**ESTADO**	**NACIONALIDADE**	**ESTADO CIVIL**	**GRAU DE ESCOLARIDADE**					**REGISTRO PROFISSIONAL (para cargos técnicos e de nível superior)**	
CARTEIRA DE TRABALHO			**CERTIFICADO RESERVISTA**		**TÍTULO ELEITORAL**				**PIS/PASEP**		
NÚMERO	**SÉRIE**	**DATA DE EMISSÃO**	**NÚMERO**	**CATEGORIA**	**NÚMERO**	**ZONA**	**SEÇÃO**		**CADASTRADO EM:**		
									Nº		
CPF			**RG**			**DATA DE EMISSÃO:**					
ENDEREÇO:									**CEP:**		
BAIRRO:						**CIDADE:**					
CARGO:						**E-mail:**					
QUANDO FOR ESTRANGEIRO											
DATA QUE CHEGOU AO BRASIL	**CARTEIRA MOD. 19 - Nº**	**REGISTRO GERAL Nº**	**É CASADO (A) COM BRASILEIRO (A)?**	**NOME DO CÔNJUGE:**					**É NATURALIZADO(A)?**		
									TEM FILHOS BRASILEIROS?		
									QUANTOS?		

DECRETOS

DECRETO Nº 6.804, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o Plano de Ação do Município de São João da Boa Vista, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle —SIAFIC, e dá outras providências".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, § 1°, inciso III, e § 6°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido para o Município de São João da boa Vista, o Plano de Ação constante do Anexo 2, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.

§ 1° - A Comissão Multidisciplinar criada terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade, definição das ações, prazos e envolvidos no processo de implantação do SIAFIC a ser contratado pelo Poder Executivo.

Art. 2° - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1° - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estabelecido serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos:

I – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

II – Câmara Municipal de São João da Boa Vista;

III – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista;

IV – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

§ 2° - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§3° - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3° - O cronograma de execução do Plano de Ação poderá ser alterado, verificada a necessidade pela Comissão Multidisciplinar, desde que respeitados os prazos estabelecidos pelo Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 4° - O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte um (05.05.2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

DECRETOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO 1 – PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

Tipo	Item	AÇÃO	Base Legal	Quando		Onde	Quem	Por quê	Como
				Início	Fim				
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Nota Técnica CNM nº 14/2021	26/04/2021	05/05/2021	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Desenvolver o Plano de Ação e iniciar a implantação do SIAFIC	Reunião com os Departamentos envolvidos para traçar o plano de implantação do SIAFIC
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Nota Técnica CNM nº 14/2021	01/06/2021	31/08/2021	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Planejamento e Controle Orçamentário do Poder Executivo	Garantir que o projeto será integralmente executado com as devidas disponibilizações financeiras e orçamentárias	Reunião com o Departamento de Finanças para estruturar o PPA
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	Nota Técnica CNM nº 14/2021	26/04/2021	31/12/2021	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Assegurar o padrão em consonância às normativas vigentes	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Nota Técnica CNM nº 14/2021	01/06/2021	31/10/2021	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Planejamento e Controle Orçamentário do Poder Executivo	Garantir a disponibilização financeira e orçamentária para a execução do projeto	Reunião com o Departamento de Finanças para estruturar o PPA
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do	Capítulo I, Art. 1º, § 3º e § 6º	15/05/2021	31/12/2021	Departamento de Administração do Poder Executivo	Setor de Licitações do Poder Executivo	Contratar um fornecedor de um sistema integrado que atenda todas as exigências	Reunião com o Departamento de Administração para instauração

		SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.						estabelecidas no Decreto 10.540/2020	do processo licitatório
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Capítulo I, Art. 1º, § 6º	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Assegurar que o sistema atenda de forma satisfatória a todos os Departamentos e órgãos envolvidos	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	Capítulo I, Art. 2º - I	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Garantir que o sistema é integrado e atende a todos os poderes e órgãos	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Capítulo I, Art. 2º - I	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Assegurar que o sistema atenda de forma satisfatória a todos os Departamentos e órgãos envolvidos	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Capítulo I, Art. 1º , § 1º e § 3º	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Garantir que a base de banco de dados esteja sendo gerenciada apenas pelo Poder Executivo	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC
	10	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Capítulo I, Art. 1º , § 1º	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Assegurar o padrão em consonância às normativas vigentes	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Capítulo I, Art. 1º , § 6º	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Atestar que não há em funcionamento qualquer outro sistema que execute a Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em todos os poderes e órgãos.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Capítulo II, Seção III, Art. 9º - I	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Garantir o pleno funcionamento do sistema, em conformidade com as diretrizes tecnológicas	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Capítulo II, Seção III, Art. 9º - II	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Assegurar a fidedginidade dos dados	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	14	Garantir que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	Capítulo II, Seção III, Art. 9º - III	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Assegurar o padrão em consonância às normativas vigentes	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e

									Departamento de Tecnologia da Informação
	15	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Capítulo II, Seção III, Art. 11, § 1º	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Estabelecer controle de acessos, garantindo a segurança das disponibilizações das informações apenas aos usuários previamente autorizados e cadastrados	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Capítulo II, Seção III, Art. 11, § 2º , 3º, 4º e 5º	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Estabelecer controle de acessos, garantindo a segurança das disponibilizações das informações apenas aos usuários previamente autorizados e cadastrados	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	17	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	Capítulo II, Seção III, Art. 12 e 14	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Assegurar que a inserção, alteração e exclusão de dados sejam restritas apenas aos usuários autorizados além de proporcionar um relatório de atividades desenvolvidas pelos mesmos	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	18	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações III. a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros VIII. operações intragovernamentais IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Capítulo I, Art. 1º, § 1º	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento de Finanças	Assegurar o padrão em consonância às normativas vigentes	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	19	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas Backup	Capítulo II, Seção I, Art. 4º, § 8º e Seção III Art. 15º	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Garantir a segurança e preservações dos procedimentos e dados inseridos a partir dos registros contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em	Capítulo II, Seção II, Art. 7º	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 12.527/2011 e	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação

		meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.						Artigos 48 e 49 da LC nº 101/2000.	SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	Capítulo I, Art. 2º - IX e Capítulo II, Seção II, Art. 7º, § 1º e 2º	01/04/2022	30/04/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 12.527/2011 e Artigos 48 e 49 da LC nº 101/2000.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	Capítulo II, Seção II, Art. 7º, § 3º - I e II	01/04/2022	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 12.527/2011 e Artigos 48 e 49 da LC nº 101/2000.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Capítulo II, Seção II, Art. 7º, § 3º - III	01/10/2021	31/12/2022	Reunião com a Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação do SIAFIC	Departamento da Tecnologia da Informação do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 13.709/2018	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Tecnologia da Informação
	24	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a) DESPESAI. execuçãoII. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.III. desembolsos independentes da execução orçamentáriaIV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciáriosV. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valorVI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o casob) RECEITA :I. previsão na LOAII. lançamento, resguardado o sigilo fiscalIII. arrecadação, inclusive recursos extraordináriosIV. recolhimentoV. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Capítulo II, Seção II, Art. 8º	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 12.527/2011 e Artigos 48 e 49 da LC nº 101/2000.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamentos de Finanças e Administração

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	Capítulo II, Seção I, Art. 4º	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 12.527/2011 e Artigos 48 e 49 da LC nº 101/2000.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	Capítulo II, Seção I, Art. 4º, § 1º	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 12.527/2011 e Artigos 48 e 49 da LC nº 101/2000.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Capítulo II, Seção I, Art. 4º, § 1º - I e II	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplcicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	Capítulo II, Seção I, Art. 4º, § 3º	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 , e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Capítulo II, Seção I, Art. 4º, § 4º e 5º	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitadaIII. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Capítulo II, Seção I, Art. 4º, § 6º e 7º	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Capítulo II, Seção I, Art. 4º, § 9º	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)

	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Capítulo II, Seção I, Art. 4º, § 10º e Art. 5º	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	Capítulo II, Seção I, Art. 6º - I	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Capítulo II, Seção I, Art. 6º - II	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Capítulo II, Seção I, Art. 6º - III	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de

									Finanças (Contabilidade)
	36	Certificar que o SIAFIC impeça os registros contábeis após o balancete encerrado.	Capítulo II, Seção I, Art. 6º § 1º	01/04/2022	31/12/2022	Departamento de Finanças do Poder Executivo	Setor de Contabilidade do Poder Executivo	Atender aos requisitivos previstos à Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e às normas contábeis.	Reunião com os Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Ação SIAFIC e Departamento de Finanças (Contabilidade)

Priscila Mauricio Conti
Chefe do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Silene Cordeiro
Chefe do Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura

Mayson Henrique da Silva
Contador da Prefeitura Municipal

José Cezário Beraldo Junior
Contador da Câmara Municipal

Edilaine Aparecida Trindade
Contadora do IPSJBV

Rita de Cassia Scaler
Chefe do Setor de Contabilidade da UNIFAE

Marcelo Yazbek
Diretor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal

Matheus Criscien Joao Mancine
Assessor do Diretor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal

Danilo Fernandes Vilas Boas
Técnico de Manutenção de Hardware da Prefeitura Municipal

Robson Belmar Latansa
Técnico de Desenvolvimento de Software da Prefeitura Municipal

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora de Administração da Prefeitura Municipal

José Otávio Martins
Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

Jessica Palhares Aversa
Assessora para Assuntos Institucionais da Prefeitura Municipal

Rafael Magalhaes Oliveira
Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

Rodrigo Antonio do Prado
Diretor da Procuradoria-Geral do Município

Filipe de Freitas Ramos Pires
Procurador da Prefeitura Municipal

Juliane Poiano Celeiro
Controle Interno

Julia Teixeira de Carvalho
Controle Interno

Fernando Henrique Simões
Controladoria da Administração Indireta

Helio Alves Fortunato Junior
Controladoria da Administração Indireta

Ana Paula de Toledo
Controladoria da Administração Indireta

Natalia Nhola Gomes
Controladoria da Administração Indireta

DECRETOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO 2 - DIAGNÓSTICO DO SIAFIC INFORMADO AO TCESP - 05/05/2021

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC	**Base Legal**	**Sim Não**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**

O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	X	31/12/2022
O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	X	31/12/2022
O Poder Executivo é o responsável pela denição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	X	31/12/2022
O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	X	
O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	X	

O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	X
O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou conados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	X
O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	X
O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	X
O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneciado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	X

O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza nanceira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	X
O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	X
O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos scais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e nanceiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	X
O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	X

O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	X		
O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º		X	31/12/2022

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC	**Base Legal**	**Sim**	**Não**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**
O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	X		
Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	X		
No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	X		

O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Decreto nº 10.540/2020, X Art. 4º, § 2º
Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e reetir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da vericabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Decreto nº 10.540/2020, X Art. 4º, § 4º
O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identicados todos esses elementos?	Decreto nº 10.540/2020, X Art. 4º, § 6º

No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identicação?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	X	
O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	X	31/12/2022
O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	X	
O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modicar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	X	
O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	X	

A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Decreto nº 10.540/2020, X Art. 4º § 1º	
O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Decreto nº 10.540/2020, X Art. 5º	
O SIAFIC cará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º X	

O SIAFIC cará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e nanceira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Decreto nº 10.540/2020, X Art. 6º, II			
O SIAFIC cará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Decreto nº 10.540/2020, X Art. 6º, III			
G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC	**Base Legal**	**Sim**	**Não**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**
O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e nanceira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	X		31/12/2022

A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	X	31/12/2022
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	X	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	X	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classicação orçamentária, com a especicação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que nanciou o gasto?	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	X	

DECRETOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO SOFTWARE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Requisitos	Ações	Prefeitura Municipal				Câmara Municipal				Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de SJBV				UNIFAE - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino			
		Atende			Obs	Atende			Obs	Atende			Obs	Atende			Obs
		Sim	Não	Em parte		Sim	Não	Em parte		Sim	Não	Em parte		Sim	Não	Em parte	
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X				X				X				X			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X				X				X				X			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro		X		1		X		1		X		1		X		1
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	X				X				X				X			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o	X				X				X				X			

	cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade																
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções	X				X				X				X			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	X				X				X				X			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	X				X				X				X			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados			X	7	X				X				X			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	X				X				X				X			

	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	X				X				X					X		5
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	X				X				X					X		5
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	X				X				X				X			
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município	X				X				X				X			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada			X	2	X						X	2			X	2
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X				X				X				X			
Requisitos Tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN	X				X				X				X			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a	X				X				X				X			

	auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada																
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	X				X				X				X			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X				X				X				X			
Outros Requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING		X		3	X					X		3		X		3
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X				X				X				X			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários	X				X				X				X			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível		X		4		X		4	X					X		4
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários		X		4		X		4		X		4		X		4
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X				X				X				X			

Fornecedor do Sistema Atual	CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa - CNPJ: 00.626.646/0001-89	CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa - CNPJ: 00.626.646/0001-89	CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa - CNPJ: 00.626.646/0001-89	CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa - CNPJ: 00.626.646/0001-89

ESPECIFICAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES:
1 - Não se aplica.
2 - As informações são disponibilizadas apenas nos formatos PDF e CSV.
3 - Atualmente o software utilizado não dispõe dessa particularidade.
4 - Atualmente não há um procedimento unificado para cadastramento de usuário, disponibilizando apenas NOME e SENHA.
5 - Os lançamentos contábeis ocorrem somente no final do mês com a geração do balancete Audesp.
6 - Apesar do software dos referidos órgãos serem do mesmo fornecedor, atualmente, consiste em sistemas distintos.
7 - Atualmente os procedimentos de salvaguarda de informações relacionadas ao sistema estão sob responsabilidade da empresa contrata.

Priscila Mauricio Conti
Chefe do Setor de
Contabilidade da Prefeitura

José Cezário Beraldo Junior
Contador da Câmara Municipal

Rita de Cassia Scaler
Chefe do Setor de
Contabilidade da UNIFAE

Edilaine Aparecida Trindade
Contadora do IPSJBV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.800, DE 04 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:

HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGÓRIO

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 28/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (04/05/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal